**TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos municipais nos 936/2022 e 937/2022, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, realizará processo licitatório, através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA USO DOS ACS E ACE**, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de locação de bicicletas com equipamentos necessários para uso dos ACS e ACE, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR**,** nos termos da tabela e descrições abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Quant.****ACE** | **Quant.****ACS** | **Quant.** |
| 1 | **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS** | **UNIDADE** | 142 | 426 | 568 |

* 1. **A descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo encontra-se pormenorizada no Anexo A deste Termo de Referência.**
	2. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n. º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;
	3. A contratação do serviço de locação de bicicletas com cadeados, capacetes de ciclismo e suporte bicicletário para uso dos ACS e ACE é enquadrado como fornecimento continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021.
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos arts. 107 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
	5. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás[[1]](#footnote-1) , café e açúcar[[2]](#footnote-2).
	6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. A Fundamentação da Contratação e a sua respectiva necessidade encontram-se pormenorizadas em Tópicos específicos do Estudos Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. A contratada deverá atender às diretrizes da Lei nº 9.503/1997, demais normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Legislação Municipal, no que couber;
	2. Deve-se observar a Resolução do CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022 (Publicada no DOU nº 63, de 01 de abril de 2022) que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.
	3. Atender a Portaria do INMETRO nº 202, de 30 abril de 2021 que Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes de Bicicletas de Uso Adulto, no que couber.

**Da Sustentabilidade**

* 1. As bicicletas e os acessórios ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
	2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.
	3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente abordados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
		1. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

**Da Amostra**

* 1. Não haverá exigência de amostra da contratação.

**Da utilização de marca/produto na execução do serviço**

* 1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que **não** há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

**Da Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia da Contratação e Assistência Técnica**

* 1. No caso de substituição dos objetos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substitutos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.
	2. A contratada será responsável pelas manutenções e assistência técnica dos objetos da presente contratação.
1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. A aquisição do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.
	2. A Contratada deverá proporcionar todas as condições para instalação e montagem das bicicletas e suporte bicicletário, garantindo a segurança operacional, a boa qualidade, além da utilização da boa técnica de instalação e montagem.
	3. A Contratada deverá disponibilizar todo o material e equipamentos necessários para a perfeita execução da montagem e instalação das bicicletas e suporte bicicletário.

**Do Prazo e Local de Entrega do objeto**

* 1. Após a comunicação formal da Contratante, o fornecedor terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, e a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Farmacêutico - FEMAR, localizado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Km 37 – Manoel Ribeiro, CEP. 24927-420, Maricá, das 9h às 16h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.
	2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem 5.4, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, **sob pena da aplicação das sanções cabíveis**.
	3. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.
	4. A Administração poderá recusar o recebimento quando os produtos forem entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência e no ETP em anexo.
	5. Os cadeados deverão ser entregues a FEMAR, junto com as bicicletas e capacetes. Já os suportes bicicletários serão instalados nas unidades de saúde, como forma de garantir o estacionamento seguro e prático das bicicletas usadas pelos agentes. Os suportes são estruturas simples fixadas no piso, onde as bicicletas podem ser acopladas e trancadas por meio de cadeados próprios.
	6. Caso a quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não correspondam ao exigido neste TR e seja decidido pelo responsável do recebimento, levando em consideração a necessidade, os produtos serão recebidos e o fornecedor será chamado para, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, realizar a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**Da Embalagem e Transporte**

* 1. As bicicletas e os acessórios devem ser transportados em embalagens adequadas, respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.
	2. A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.
	3. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.

**Montagem e Instalação**

* 1. O bicicletário deve passar por montagem e instalação em **15 (quinze) dias úteis** após a entrega, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento.
	2. Todos os custos de montagem e instalação ficam por conta da Contratada.
	3. A contratada fica responsável por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do objeto, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.
	4. A todas as condições para instalação e montagem das bicicletas e suporte bicicletário, garantido a segurança operacional, a boa qualidade, além da utilização da boa técnica de instalação e montagem.
	5. A instalação dos bicicletários se dará nos endereços constantes no documento **Anexo B** do Termo de Referência. Cabe ressaltar que qualquer mudança e/ou atualizações nos endereços serão previamente informados à Contratante.
	6. A Contratada deverá disponibilizar todo o material e equipamentos necessários, para a perfeita execução da montagem e instalação das bicicletas e suporte bicicletário.

**Da Garantia**

* 1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
	2. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o objeto venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FEMAR, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;
	3. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
	4. O custo referente ao transporte de bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
1. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
	1. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido no momento de entrega do objeto.
	2. Os serviços de manutenção e assistência técnica serão de responsabilidade da contratada que deverá realizar manutenção periodicamente nas bicicletas e a devida correção em elementos que apresentarem mau funcionamento. Além disso, as bicicletas que necessitarem de substituição ou reparo deverão ser substituídas em até **48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação, sem ónus para a Fundação.
	3. A CONTRATADA será única responsável pela manutenção e conservação de todos os elementos que compõem o sistema, para o qual deverá utilizar seus próprios recursos humanos, materiais, técnicos e veículos logísticos para garantir pleno funcionamento.
	4. A manutenção preventiva das bicicletas consistirá em realizar, no mínimo:
		1. Lubrificação das partes móveis.
		2. Ajuste dos freios e cabos do câmbio.
		3. Inspeção da campainha da bicicleta.
		4. Porcas de parafusos e parafusos soltos.
		5. Inspeção e regulagem dos pedais.
		6. Inspeção do desgaste e pressão dos pneus e sua regulagem.
		7. Inspeção geral de todas as partes da bicicleta e do seu estado e funcionamento.
		8. Substituição ou reparo de peças desgastadas de forma preventiva.
	5. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir o bem locado por equipamento em perfeitas condições de funcionamento e com as mesmas características ou padrão superior da substituída.
2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
	2. As comunicações entre a FEMAR e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
	3. A FEMAR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
	4. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por 02 (dois) funcionários a serem designados pela Diretoria Requisitante da FEMAR, na condição de representantes da CONTRATANTE;
	5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
		1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados
		2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
		3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.
	6. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
	7. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Diretoria Requisitante;
	8. A Fiscalização deverá elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da FEMAR.

**Do Reajuste**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.
	2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Do Recebimento**

* 1. O recebimento dos objetos, pela FEMAR, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no inciso II, alíneas a e b do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/21:
		1. O **recebimento provisório** ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
		2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
	2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
	3. Qualquer produto será recusado inteiramente caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo, apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou em quantidade inferior ao estabelecido.
	4. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;
	5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela FEMAR durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Do Pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
	2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, CNPJ: 46.218.698/0001-17.
	3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, na forma do art. 55, §3º, inc. III do Dec. Municipal n.º 936/2022.
	4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante.
1. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
	1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento **menor preço global,** pelo modo de disputa **aberto**.

**Regime de Execução**

* 1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

**Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

* 1. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.
	2. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 937/2022.
	3. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador n° 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que a **quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento).**

**Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

* 1. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, por meio da **Diretoria Administrativa**, conforme repartição de atribuições estabelecida no Regimento Interno da FEMAR, aprovado pela Resolução n.º 04/2023.

**Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

* 1. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal n° 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da FEMAR, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.
	2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da FEMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
	3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
	6. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.
	7. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.
	8. O órgão gerenciador da FEMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

**Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

* 1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

**Do Cadastro de Reserva**

* 1. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

**Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

* 1. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
	3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
	6. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
	7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;

b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da FEMAR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

* 1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
	2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela FEMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
	3. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.
	4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a FEMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
	5. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
	6. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço atualizado.
	7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a FEMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
	8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Do Cancelamento do Registro de Preços**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
5. não aceitar o preço revisado pela FEMAR.
	1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
6. por razão de interesse público; ou
7. a pedido do fornecedor.

**Da Habilitação**

* 1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: *i.* Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021); *ii.* Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021); *iii*. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei nº 14.133/2021); e *iv.* Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021), cujas quais serão pormenorizadas em Edital.

**Da Habilitação Técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)**

* 1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
1. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;
2. A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da sua solicitação.
6. Caso o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante tenha sido emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico do qual faz parte, o Pregoeiro deve diligenciar a fim de confirmar a sua veracidade/confiabilidade, podendo solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios ou adotar outras medidas que entender cabíveis.
7. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
	1. Aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 49, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo dispensado tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala e, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.
10. **DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**
	1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de uma simples contratação de serviço de locação de bicicletas com equipamentos necessários para uso dos acs e ace.
11. **DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS**
	1. Será permitida a participação de cooperativas, quando:
		1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
		2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
		3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
		4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
		5. Apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual;
		6. A execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
	2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Das Obrigações da Contratada**

* 1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
	2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
	3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
	4. Fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, vedada a alegação, em qualquer caso, da falta de equipamentos, materiais ou insumos;
	5. Reportar ao fiscal do contrato qualquer questão relacionada à prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior;
	6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
	7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
	8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria de Atenção à Saúde, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput* e §1º;
	9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEMAR, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
	10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
	11. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

**Das Obrigações da Contratante**

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	5. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
	6. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
	7. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
	8. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.
1. **DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**
	1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1. **DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**
	1. O valor deverá ser estimado **após pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência de Compras**, nos termos do Decreto Municipal n° 936/2022.
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira, conforme art. 12°, inciso IV do Decreto n.º 936/2022;
3. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:
		1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
		2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
		3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
		4. **Multa:**
	3. moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
	4. administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	5. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
	6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
		2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
		3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
	7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

* 1. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
	2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
	3. As multas serão aplicadas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**TABELA 1**

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA****(por ocorrência sobre o valor global do Contratada)** |
| 1 (menor ofensividade) | 0,2%. |
| 2 (leve) | 0,4%. |
| 3 (médio) | 0,8%. |
| 4 (grave) | 1,6%. |
| 5 (muito grave) | 3,2%. |
| 6 (gravíssimo) | 4%. |

* 1. As gradações dispostas na tabela acima, somadas, limitar-se-ão ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na forma estabelecida no subitem 16.2.4.
	2. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará a Contratada.

**TABELA 2**

**INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS**

|  |
| --- |
| **INFRAÇÃO** |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do Contratante. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante. | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato. | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do Contratante | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizarem-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação. | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros. | 6 |
| 16 | Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 5 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências da FEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 3 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |

1. **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**
	1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
	2. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela FEMAR, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
	3. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
	4. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
	5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
	6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
	7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
2. **DO FORO**
	1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 09 de julho de 2024.

**Elaborado por,**

**Jéssica Maia**

Assistente - Gerência de Instrução Processual

Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.225

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos
Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

**ANEXO A**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Observações** | **Unid.****de medida** | **Quant ACE** | **Quant****ACS** | **Total** |
| **1** | **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BICICLETAS,****Especificações:** Bicicleta.Modelo robusto para atender ao transporte em todos os tipos de terreno;Quadro em aço, modelo poti, com parede e espessura mínima de 1,2 +/- 0,1 mm, reforço nas soldas, na cor vermelha;Garfo modelo poti e canote ferro 25 gramas, cromado 21mm;Garfo, paralama dianteiro, paralama traseiro na cor vermelha;Bagageiro na cor vermelha, de aço, fixado no quadro;Guidão aço carbono cromado, modelo poti;Suporte de guidão de ferro cromado, pedivela 140 mm preto 16mm, corrente grossa passeio dimensões de ½ x 1/8 150M, cubo dianteiro aço cromado, cubo traseiro aço cromado;Freio dianteiro e traseiro V-Brake com haste de alumínio, fixadas junto a estrutura de garfo dianteiro e estrutura traseira do quadro, cubos de aço e sapatas de borracha, as sapatas reguláveis ao aro com sistema de mola para serem acionadas, e com 1 par de manoplas;Velocidade única, aro 26 em alumínio com paredes simples 36 furos, câmara de ar, expander, canote e selim PU tropical/brisa preto;Selim anatômico confortável PU tropical/brisa preto, possui regulagem que garante a segurança do ciclista em posição de passeio 60° a 90°;Possui regulagem angular possui regulagem de altura aço 22.2x250mm preto, pedal sueco preto, engrenagem 46 D, descanso lateral, jogo de centro 45mm cromado, jogo de direção 21,1mm;Número de série de fabricação no tubo vertical central;Possui kit de segurança contendo (espelho retrovisor do lado esquerdo, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral dos pedais e campainha com aviso sonoro sinalizador);Com EPI’s e equipamentos necessários: Capacete ciclismo urbano abertoComposição do capacete: 90% Poliestireno e 10% policarbonato (casco externo);Alça 100% poliéster;EPS in mold de alta absorção (casco interno);Pala de proteção; Revestimento interno: confeccionado em espuma dubladas removíveis com tecido lavável, na cor preta, alta absorção de suor e tratamento antialérgico, para amortecimento e acomodação: sistema de fixação da circunferência da cabeça: cintas jugulares: fita de nylon de no mínimo 20 mm de largura na cor preta para fixação do capacete na cabeça permitindo o ajuste rápido e fácil com apenas uma das mãos; com dispositivo de deslizamento, garantindo maior segurança e estabilidade fecho de travamento: fivelas em plástico na cor preta para travar as fitas jugulares e o capacete possuindo um sistema de engate rápido ajuste lateral: fivelas em plástico na cor preta para ajustar as cintas jugulares nas laterais ajudando no posicionamento de capacete na cabeça.Ponto catraca de ajuste: com volante de Marcação em plástico na cor preta posicionada na parte traseira do sistema de retenção para ajuste da circunferência da cabeça. Pintura cor padronizada cinza adesivo: externo capacete com adesivo, aplicado com inscrições do lado esquerdo abre “ACS” “ACE” na cor azul Royal;Peso: máximo 275G;Dimensão: P: aproximadamente 51 cm a 55 cm;M 2 em torno de 55 cm a 59 cm eG: em torno de 59 cm a 63 cm;Etiqueta de identificação: na cinta jugular deve conter etiqueta costurada com informações a fim de possibilitar o correto uso e a rastreabilidade do produto: 1 - peso do produto; 2 - mês e ano de fabricação 3 - tamanho do capacete em centímetros; 4 - país de fabricação, se for o caso; 5 - dados do fornecedor se for o caso; 6 - dados do importador se for o caso a garantia mínima do fornecedor é de 12 meses.Cadeado articulado 18x12000m, reforçado, cabo de aço com capa protetor, e 2 chaves.**Suporte bicicletário**Suporte bicicletário paraciclo com 04 vagas cada. Indicado para bikes aro 20 ou superior. Material: Aço carbono tubular com cantos arredondados. Suporte para o pneu em tubo de aproximadamente 1,30cm com espessura de 1,5mm (o mais espesso do mercado) e base com tubo de aproximadamente 2,60cm. Aço carbono galvanizado: com tecnologia para maior proteção contra corrosão.**Especificações:** Vão entre bikes de 25cm para melhor distribuição e acomodação das bikes. Produto desenvolvido para armazenagem lado a lado de forma intercalada – uma de frente e a outra de trás – para não baterem os guidões.Opção de cores prata (natural) ou preto (com pintura eletrostática); Capacidade: 04 bicicletas;Instalação: Para fixar ou sobrepor ao chão;Acompanha kit com buchas e parafusos. Kit modulado em 02 (06 vagas cada) e incluindo instalação no local adequado e nivelado informado pela CONTRATANTE., e corrente para devido acautelamento do objeto.Contém a logomarca na cor branca no quadro e no protetor de corrente, pintura aplicada de tinta com tecnologia eletrostática a pó na cor vermelha. A logomarca será fornecida. | **-** | **UNID.** | **142** | **426** | **568** |

Maricá, 09 de julho de 2024.

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos
Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

**ANEXO B
LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Prédio Sede** | **Endereço** |
| **PRÉDIO DA SAÚDE** | Rua Clímaco Pereira, S/N, Araçatiba, CEP: 24902-035 |
| **Galpões** | **Endereço** |
| **ARQUIVO, FROTA, ALMOXARIFADO GERAL, ALMOXARIFADO FARMACÊUTICO E PATRIMÔNIO** | Rod. Amaral Peixoto S/N, Manoel Ribeiro CEP: 24927-420 |
| **Unidades da USFs****1º Distrito** | **Endereço** |
| **USF CENTRAL** | Rua Clímaco Pereira, 241, Centro CEP: 24902-035 |
| **USF ELENIR UMBELINO DE MELLO** | Rua Ary Spindola - Quadra A, Lote 352 – Centro CEP: 249000-485 |
| **USF MUMBUCA TIPO CAXITO** | Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº CEP: 24913-850 T |
| **USF BAIRRO DA AMIZADE** | Rua Eliete Rocha Santos (R. 53), Lt 28, Qd 90 CEP: 24902-165 |
| **USF UBATIBA** | Av. Niterói, s/nº CEP: 24908-765 |
| **USF RETIRO** | Estrada do Retiro, s/nº CEP: 24911-850 |
| **USF PONTA GROSSA** | Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº CEP: 24914-345 |
| **USF SÃO JOSÉ I TIPO C** | Rua 18, Jardim Ouro Mar CEP: 24931-185 |
| **USF SÃO JOSÉ II TIPO C** | Estrada da Cachoeira, s/nº CEP: 24931-185 |
| **Unidades da USFs****2º Distrito** | **Endereço** |
| **USF BARRA TIPO A** | Rua Enâni Manoel Soares CEP:24915-415 |
| **USF GUARATIBA** | Est. Beira da Lagoa, s/nº CEP 24916-105 |
| **USF MARINELÂNDIA (CORDEIRINHO)** | Rua nove, quadra 15 - Cordeirinho |
| **USF BAMBUÍ TIPO B** | Av. do Contorno, s/nº CEP: 24920-710 |
| **USF PONTA NEGRA TIPO C** | Rua Alcebíades Teodoro Pereira, s/nº Ponta Negra - CEP:24925-355 |
| **USF ESPRAIADO** | Rua Gualberto Batista de Macedo CEP: 24928-160 |
| **Unidades da USFs****3º Distrito** | **Endereço** |
| **USF CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS TIPO A** | Cond. Minha Casa Minha Vida Inoã Rua Leonardo Jose Antunes s/n - CEP: 24943-255 |
| **USF CHÁCARA DE INOÃ** | Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do Polo) CEP: 24941-525 |
| **USF INOÃ I** | Rua Caio de Figueiredo (Travessa CIEP), s/nº Inoã. CEP: 24942-285 |
| **USF INOÃ II** | Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (Ao lado do DPO) CEP: 24944-070 |
| **USF SANTA PAULA** | Estrada de Cassorotiba, s/n - Santa Paula |
| **Unidades da USFs****4º Distrito** | **Endereço** |
| **USF CARLOS MARIGHELLA TIPO A** | Cond. Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu Rua Austria, s/n - CEP: 24900-010 |
| **USF BARROCO TIPO C** | Rua Getúlio Vargas (antiga rua 2), Lote 13, Quadra 4, Itaipuaçu. |
| **USF JARDIM ATLÃNTICO TIPO C** | Rua 36, Lt 01, Qd 206 CEP: 24935-545 |
| **USF SANTA RITA** | Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83), Jardim Atlântico CEP: 24934-030 |
| **USF RECANTO** | Rua Domingos Mônica Barbosa CEP: 24937-230 |
| **Atenção Especializada** | **Endereço** |
| **CAPS AD** | Rua Eugênia Modesto da Silva, 107 – LT 03, QD K – Centro |
| **CAPS III** | Rua Clímaco Pereira, 259 - Centro |
| **CAPSi** | Rua Eugênia Modesto da Silva, 363 - LT 01, QD H – Centro |
| **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CENTRO I** | Rua Gerônimo Rodrigues, nº 2 - frente e fundos Araçatiba CEP: 24902-060 |
| **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA CENTRO II** | Prefeito Gabriel Henrique de Farias, 43, Quadra 5, Centro - CEP: 24900-770 |
| **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA BARRA** | Rua Walter de Carvalho, Lote17 Quadra 3 - Barra |
| **CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE MARICÁ (CDT)** | Rua Ari Spíndola,399 – Centro, Maricá – RJ, 24900-485 |
| **CENTRO MATERNO INFANTIL** | Rua Clímaco Pereira, 375 – Centro, Maricá – RJ, 24942-395 |
| **CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (BOQUERÃO)** | Av. Pref Ivan Mundin ,737 – Boquerão – Maricá - RJ |
| **CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO (ITAIPUAÇU)** | Rua professor Cardoso de Menezes antiga rua 1 Lt: 15 Qd 133 loteamento Jardim Atlântico |
| **SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)** | Endereço SAE Novo: Rua 93, Lt 03, Qd 160Araçatiba |
| **AMBULATÓRIO PÉRICLES SIQUEIRA FERREIRA** | Rua Doutor Milton de Souza Pacheco nº 6 – Parque Eldorado, MaricáCep: 24903-150 |
| **SER** | Av. Roberto Silveira nº 2.158 – Bairro: Flamengo |
| **Novas Unidades de USFs** | **Endereço** |
| **JARDIM ATÂNTICO (CAJUEIRO) TIPO C** | Rua Hélio Guapyassu de Sá,JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL (ITAIPUAÇU) CEP: 24934050 |
| **SANTA RITA (PONTA DO FRANCÊS) TIPO C** | Rua Cento e Dezenove, S/N JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPUAÇU) CEP: 24933-150 |
| **USF SACO DAS FLORES** | Rua 75, esquina com a rua 73, s/nº, Saco da Flores. |
| **MARQUES / CONDADO** | Rua Babaçu, S/NCONDADO DE MARICÁ CEP: 24905180 |
| **JACAROÁ CAJU TIPO A** | Rua Ovídio Moreira de Souza - S/NJACAROÁ CEP: 24902430 |
| **JACONÉ** | Estrada Ponta Negra-SampaioCorreia, S/NJACONÉ (PONTA NEGRA) CEP: 24923500 |
| **CAXITO** | Rua Carmem Miranda, S/NITAPEBA CEP: 24912340 |
| **SÃO BENTO** | Rua 17, esquina com a rua 03, quadra 43,São Bento da Lagoa, Itaipuaçu. |
| **ITAOCAIA VALEY** | Avenida Tocantins, Loteamento Itaocaia Valley, 3º distrito. |

Maricá, 09 de julho de 2024.

**Responsável técnico,**

**Fabio Sotero**

Superintendente de Suprimentos
Diretoria Administrativa

Mat.: 3.300.016

**Conferido e de acordo,**

**Daniel Ferreira da Silva**
Diretor Administrativo
Mat.: 3.300.002

1. Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485; [↑](#footnote-ref-1)
2. Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990. [↑](#footnote-ref-2)